ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 318
de 09 de Setembro de 1976

AUTORIZA A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES PARA DESDOBRAMENTO DE HORÁRIO PARA ATENDIMENTO DE CLASSES DE EDUCAÇÃO INTEGRADA.-

SILMAR LEMOS MACHADO, Vice-Prefeito Municipal em exercício.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a convocar professor do ensino primário para, em desdobramento de horário, atender classe de Educação Integrada.

§ 1º - A convocação implicará no cumprimento de outro horário de aula, em turno à noite, cumprindo 22 horas/aula semanais.

§ 2º - O professor convocado perceberá durante o tempo que durar a convocação, que será de 10 (dez) meses consecutivos, uma gratificação igual a um meio de seu vencimento básico ou salário.

Art. 2º - As despesas correrão por conta da verba própria do orçamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 09 de Setembro de 1976.-

Silmar Lemos Machado
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se

Maria Braga da Silva
Diretora de Expediente e Pessoal